

**GP-RIM-2955/2025**

Sorocaba, 30 de dezembro de 2025

**Senhor Presidente,**

Em atenção ao requerimento nº 3409/2025, de autoria da nobre vereadora Fernanda Schlic Garcia e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre ausência de contrato com a empresa Elite Facility, responsável pela limpeza dos PAs noturnos, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria da Saúde.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ HENRIQUE GALVÃO**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor  
**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**SOROCABA - SP**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

### SES - Gerenciamento Administrativo e Atos Oficiais da Saúde

#### OFÍCIO SES/GS Nº 3409/2025

À Divisão de Expediente

Secretaria de Governo

#### ASSUNTO: Requerimento nº 3409/2025 – Vereadora Fernanda Schilic Garcia

**“REQUER informações sobre ausência de contrato com a empresa Elite Facility, responsável pela limpeza dos PAs noturnos.”**

Em resposta ao requerimento supracitado, temos a informar o que segue:

##### **1. Qual o motivo do atraso de pagamento da prefeitura à empresa Elite?**

Esclarecemos que não se trata de atraso no pagamento à empresa Elite. Ocorre que, por se tratar de pagamento por indenização, o processo segue um fluxo específico, passando por diversas etapas de análise e validação, inclusive pela área jurídica, o que demanda maior tempo de tramitação.

Ressaltamos que os pagamentos estão sendo regularmente processados e realizados, conforme a conclusão de cada fase prevista.

##### **2. Qual o motivo da ausência de contrato vigente entre a Prefeitura Municipal e a empresa Elite Facility, responsável pela limpeza dos PAs noturnos, mesmo diante da continuidade da prestação do serviço?**

Quanto ao questionamento sobre a ausência de contrato destaca-se que o referido ajuste foi firmado na modalidade de contratação emergencial, a qual, nos termos da legislação vigente, não prevê prorrogação contratual, tendo vigência limitada ao período estritamente necessário para assegurar a continuidade do serviço essencial. Por essa razão, e para não interromper a prestação dos serviços, a manutenção do vínculo está sendo realizada na forma indenizatória.

**3. Desde quando o contrato encontra-se vencido e qual o prazo estimado para sua regularização?**

A contratação emergencial da empresa Elite Facility encerrou-se em 18/06/2025, não havendo possibilidade de prorrogação em razão das limitações da modalidade emergencial.

No que se refere ao prazo para regularização, esclarecemos que há processo licitatório em andamento, com pregão já agendado para a contratação regular dos serviços. Entretanto, não é possível indicar uma data precisa para a conclusão, pois o certame ainda depende das etapas subsequentes, como a realização da sessão pública, análise e julgamento das propostas, habilitação dos licitantes, eventual interposição de recursos, homologação e, por fim, a assinatura do contrato.

**4. Quais medidas a administração tomou ou pretende tomar para garantir a formalização contratual, evitando riscos administrativos e trabalhistas?**

Informamos que o processo licitatório para a contratação regular já se encontra em fase avançada, com pregão agendado, visando restabelecer o vínculo contratual formal o mais brevemente possível.

Paralelamente, foram implementadas medidas administrativas para mitigar riscos durante o período indenizatório, tais como: acompanhamento da execução do serviço pelas áreas técnicas, controle de frequência dos colaboradores e verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa. Além disso, o processo conta com análise jurídica e com o devido registro e motivação administrativa, respaldando a continuidade do serviço essencial até a formalização do novo contrato.

**5. A Prefeitura atualmente possui algum processo licitatório em andamento referente à contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza dos PAs noturnos? Se sim, informar CPL e motivo da morosidade. Se não, por que?**

Sim, CPL 189/2025. Esclarece-se que o procedimento se encontra em andamento, observando rigorosamente as etapas previstas na legislação. Processos licitatórios dessa natureza demandam a realização de diversas fases obrigatórias, tais como a elaboração de estudos e termos de referência, análise jurídica, publicação, fase competitiva, julgamento, habilitação, recursos e homologação, o que, naturalmente, exige tempo para que sejam assegurados a legalidade e a competitividade.

Ressalta-se, por fim, que todas as etapas estão sendo conduzidas e que a Administração tem adotado as medidas necessárias para a conclusão célere e segura do processo.

**6. Durante o período sem contrato, de que forma a Prefeitura está efetuando os pagamentos à empresa? Há emissão de notas de empenho?**

Os pagamentos à empresa estão sendo realizados na forma indenizatória, nos termos do Decreto Municipal nº 26.090, de 28 de janeiro de 2021, que regulamenta a continuidade de serviços essenciais quando, por motivo devidamente justificado, não há instrumento contratual formalizado. Nessa modalidade, não há emissão prévia de nota de empenho, pois o pagamento é processado mediante abertura de processo administrativo específico, no qual são juntados: justificativa da necessidade da continuidade do serviço, comprovação da prestação efetiva, documentos fiscais, folhas de frequência e demais elementos exigidos pelo decreto. Após a instrução, o processo passa pelas análises técnicas, financeiras e jurídicas necessárias, e somente após a validação de todas as etapas é realizada a liquidação e o pagamento da indenização correspondente.

Ressaltamos que todo o procedimento é devidamente registrado e motivado, garantindo transparência, legalidade e controle administrativo até a formalização do novo contrato.

## **7. Qual o instrumento legal que respalda esses pagamentos?**

Os pagamentos correspondentes são amparados pelo Decreto Municipal nº 26.090, de 28 de janeiro de 2021, que disciplina o procedimento indenizatório no âmbito da Administração Pública Municipal.

## **8. Considerando o histórico de empresas que prestam serviços à Prefeitura e que encerraram atividades ou deixaram dívidas trabalhistas, quais ações o Executivo está adotando para garantir os direitos das trabalhadoras terceirizadas atualmente vinculadas à Elite Facility?**

A Secretaria realiza monitoramento da execução dos serviços, com controle de frequência das colaboradoras, verificação mensal do cumprimento das obrigações trabalhistas e conferência da documentação exigida, como comprovantes de pagamento de salários, benefícios e encargos sociais.

Adicionalmente, o processo indenizatório segue o fluxo previsto no Decreto Municipal nº 26.090/2021, o que garante maior controle e transparência sobre a prestação dos serviços e sobre os pagamentos realizados.

## **9. Quais são os valores pagos mensalmente à empresa pela prefeitura durante o período sem contrato formal? Encaminhar comprovantes de pagamento.**

Valor mensal para 39 postos: R\$ 468.865,72

PA/UBS Diurno	R\$ 215.563,74
PA/UBS Noturno	R\$ 134.843,76
SAMU	R\$ 20.529,88
FROTA	R\$ 20.529,88
CAPS AD III	R\$ 20.529,88
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 411.997,14</b>
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	R\$ 56.868,58

Esclarecemos, ainda, que o valor mensal pago na forma indenizatória corresponde exatamente ao valor pactuado à época do contrato vigente, não havendo qualquer acréscimo ou alteração em relação ao montante anteriormente contratado. Dessa forma, mantém-se a proporcionalidade e a compatibilidade com os valores já estabelecidos.

**10. A Prefeitura realizou alguma fiscalização dos serviços prestados pela empresa durante o período sem contrato? Se sim, encaminhar relatórios de fiscalização. Se não, justificar.**

Os coordenadores das unidades acompanham diariamente a execução das atividades, realizando a verificação da presença das colaboradoras, do cumprimento das funções e da regularidade do serviço prestado. Esse acompanhamento é consolidado em relatórios mensais de fiscalização, que são encaminhados para registro.

**11. Existe previsão de substituição da empresa por outra prestadora de serviço? Em caso afirmativo, informar data prevista, procedimento adotado e impacto para as trabalhadoras.**

Há processo licitatório em andamento, com pregão agendado para seleção da futura contratada. Contudo, não é possível indicar uma data precisa para a substituição, pois a conclusão do certame depende das etapas próprias do procedimento licitatório, tais como a realização da sessão pública, análise e julgamento das propostas, habilitação das licitantes, eventual interposição de recursos, homologação e, por fim, a assinatura do contrato.

Assim, a substituição ocorrerá tão logo o processo seja finalizado, observando-se todas as fases legais obrigatórias.

Quanto ao possível impacto para as trabalhadoras em razão da futura substituição da empresa, esclarecemos que, em regra, a transição entre empresas prestadoras de serviços não implica, por si só, a dispensa automática das colaboradoras. Na prática, observa-se que, por razões operacionais e de continuidade do serviço, as novas contratadas costumam optar pela recontratação das trabalhadoras já atuantes, considerando sua experiência, conhecimento das rotinas e adaptação às unidades.

Assim, embora a Administração não possa interferir diretamente nas decisões internas da empresa vencedora do certame, é importante destacar que essa dinâmica costuma minimizar impactos e preservar a continuidade laboral das profissionais, contribuindo para reduzir eventuais prejuízos sociais e trabalhistas.

**12. A Administração tem ciência dos relatos de trabalhadoras que afirmam viver em constante insegurança com a situação? Se sim, quais providências foram tomadas para assegurar estabilidade e transparência?**

A interlocução direta entre as colaboradoras e a Prefeitura ocorre por meio das coordenadoras das unidades, responsáveis pelo acompanhamento diário da execução do serviço e pela comunicação de quaisquer ocorrências relevantes.

Até o presente momento, não há registros oficiais ou comunicações formais encaminhadas pelas coordenações que indiquem a existência de tais relatos ou situações de insegurança relacionadas ao vínculo vigente ou ao processo em andamento. Portanto, a Administração desconhece a afirmação mencionada.

**13. Por qual razão a empresa continua executando o serviço sem contrato, e quem autorizou a continuidade da prestação sem instrumento jurídico vigente?**

Esclarecemos que a contratação emergencial anteriormente firmada já se encontra encerrada, não sendo possível sua prorrogação em razão das limitações legais dessa modalidade. No entanto, o processo licitatório para a contratação regular ainda não foi concluído, encontrando-se em andamento e com pregão agendado, o que impossibilitou a formalização imediata de um novo contrato.

Diante desse cenário, e considerando tratar-se de serviço essencial, cuja interrupção acarretaria prejuízos ao funcionamento das unidades e à segurança dos usuários e trabalhadoras, a Administração adotou o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 26.090, de 28 de janeiro de 2021, que autoriza a continuidade da prestação por meio da forma indenizatória, desde que devidamente motivada e instruída.

Assim, a continuidade do serviço está legalmente amparada, devidamente autorizada pela autoridade competente dentro do processo administrativo específico, garantindo a manutenção das atividades até a conclusão do processo licitatório e a formalização do novo contrato.

**14. Encaminhar cópia integral de todos os documentos administrativos, processos internos, solicitações de regularização, despachos e justificativas relacionados ao contrato da Elite Facility com a Prefeitura**

Quanto a regularização do serviço, informamos que está em andamento a CPL 189/2025, cujos documentos podem ser consultados no link abaixo:

<https://transparencia.sorocaba.sp.gov.br/tdaportalclient.aspx>

Sendo o que se apresenta no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Dr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel**

# Secretário da Saúde

Sorocaba, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Arruda Fraletti Miguel, Secretário Municipal**, em 29/12/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1246960** e o código CRC **AAD698B3**.

---

**Referência:** Processo nº 3552205.404.00178072/2025-76

SEI nº 1246960